



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

3ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 08.09.2025 a 12.09.2025

Pedido de Providências nº 1.00815/2025-72 (Recurso Interno) (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: Elizete Oliveira Lopes

Embargante: Elizete Oliveira Lopes

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Alegação de possível irregularidade na tramitação de recurso à instância superior do Parquet estadual.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu do Recurso Interno, rejeitou os Embargos de Declaração e reconheceu a litigância de má-fé, condenando a recorrente/embargante ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário-mínimo, na forma dos arts. 80, incisos. I e V, e 81, todos do Código de Processo Civil, que será destinada aos cofres da União, com o devido encaminhamento à Fazenda Pública para inscrição na dívida ativa, em caso de inadimplemento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria  
Secretária Processual